

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO COPAM Nº 01/2019

PROCESSO ELETIVO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO, NAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E NAS UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, considerando o disposto no art. 14 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989; o art. 15, §2º, da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016; e os arts. 6º, 16, 17 e 22 do Decreto nº 46.953/2016, de 23 de fevereiro de 2016, torna público o presente edital com vistas à eleição de Organizações Não Governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; de Entidades reconhecidas dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida; e de Organizações da sociedade civil representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção de meio ambiente, para comporem, como membros representantes da sociedade civil, o Plenário, as Câmaras Técnicas Especializadas e as Unidades Regionais Colegiadas do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, para o mandato 2020/2022.

**CAPÍTULO I**  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs PARA O PLENÁRIO, CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO COPAM

Art. 1º - As Organizações Não Governamentais - ONGs legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, de que tratam o art. 16, §2º, inciso I; o art. 17, inciso II, alínea "i"; e o art. 20, inciso VI, todos do Decreto nº 46.953/2016, interessadas em participar do processo eletivo na condição de eleitor ou de elegível/eleitor para o Plenário, para as Câmaras Técnicas Especializadas e para as Unidades Regionais Colegiadas, deverão atender as regras e critérios dispostos no Anexo II deste edital.

Art. 2º - As vagas a serem preenchidas se destinam a:  
I - 4 (quatro) entidades para o Plenário, sendo que cada entidade será representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme o art. 17, inciso II, alínea "i"; do Decreto nº 46.953/2016;

II - 2 (duas) entidades para cada Câmara Técnica Especializada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme o art. 16, §2º, inciso I; e o art. 19, ambos do Decreto nº 46.953/2016;

III - 3 (três) entidades para cada Unidade Regional Colegiada, sendo que cada entidade se fará representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme o art. 20, inciso VI, do Decreto nº 46.953/2016.

**CAPÍTULO II**  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ELEIÇÃO DE ENTIDADES RECONHECIDAMENTE DEDICADAS AO ENSINO, PESQUISA OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OU CIENTÍFICO PARA O PLENÁRIO, CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO COPAM

Art. 3º - As entidades reconhecidas dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, de que trata o art. 16, §2º, inciso II; o art. 17, inciso II, alínea "j"; e o art. 20, inciso VIII, todos do Decreto nº 46.953/2016, interessadas em participar do processo eletivo na condição de eleitor ou de elegível/eleitor para o Plenário, para as Câmaras Técnicas Especializadas e para as Unidades Regionais Colegiadas, deverão atender as regras e critérios dispostos no Anexo III deste Edital.

Art. 4º - As vagas a serem preenchidas se destinam a:  
I - 3 (três) entidades para o Plenário, sendo que cada entidade será representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 17, inciso II, alínea "j"; do Decreto nº 46.953/2016;

II - 1 (uma) entidade para cada Câmara Técnica Especializada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes conforme art. 16, §2º, inciso II; e art. 19, ambos do Decreto nº 46.953/2016;

III - 2 (duas) entidades para cada Unidade Regional Colegiada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 20, inciso VIII, do Decreto nº 46.953/2016.

**CAPÍTULO III**  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTATIVAS DE CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS PARA O PLENÁRIO, CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO COPAM

Art. 5º - As organizações da sociedade civil representativas de categorias de profissionais liberais, de que tratam o art. 16, §2º, inciso III; o art. 17, inciso II, alínea "k"; e o art. 20, inciso V, todos do Decreto nº 46.953/2016, interessadas em participar do processo eletivo na condição de eleitor ou de elegível/eleitor para o Plenário, para as Câmaras Técnicas Especializadas e para as Unidades Regionais Colegiadas, deverão atender as regras e critérios dispostos no Anexo IV deste Edital.

Art. 6º - As vagas a serem preenchidas se destinam a:  
I - 3 (três) entidades para o Plenário, sendo que cada entidade se fará representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 17, inciso II, alínea "k"; do Decreto nº 46.953/2016;

II - 1 (uma) entidade para cada Câmara Técnica Especializada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 16, §2º, inciso III; e art. 19, ambos do Decreto nº 46.953/2016;

III - 1 (uma) entidade para cada Unidade Regional Colegiada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 20, inciso V, do Decreto nº 46.953/2016.

**CAPÍTULO IV**  
DAS REGRAS DE INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - A entidade interessada em participar deste certame, ao efetivar o cadastramento nos moldes deste regulamento, concorda plenamente com as regras e critérios expressos neste artigo, comprometendo-se a encaminhar a documentação solicitada em formato digital, a ser anexada em campo específico do processo eletrônico de inscrição e ainda apresentar os documentos originais quando solicitados.

§ 1º - Fica a entidade interessada sujeita às consequências pela inexistência das informações prestadas, marcações equivocadas ou ausência de marcação, podendo, inclusive, ser inabilitada.

§ 2º - O não envio da documentação solicitada em conformidade com os Anexos II a IV deste edital implicará automaticamente na exclusão da entidade do processo eleitoral.

§ 3º - Ao aderir a este Edital, a entidade interessada declara ter ciência das vedações expressas no art. 21, parágrafos 7º e 8º, do Decreto nº 46.953/2016.

§ 4º - Caso a entidade interessada formalize mais de 1 (um) processo eletrônico de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, apenas o último processo (com a respectiva documentação), encaminhado dentro do prazo de inscrições previsto no Anexo I deste edital, será considerado para análise da habilitação. Os processos anteriores serão automaticamente desconsiderados juntamente com toda a documentação neles anexada.

§ 5º - Todas as entidades interessadas em se candidatar às vagas das Unidades Regionais Colegiadas - URC, deverão, obrigatoriamente, comprovar mediante o envio de documentos, ter sede e atuação na área de abrangência da região pleiteada, de acordo com o disposto no Anexo I do Decreto nº 47.042, de 6 de setembro de 2016.

§ 6º - As etapas de cadastramento do processo de inscrição e do processo de votação deste certame serão eletrônicas, devendo ser rigorosamente observadas as orientações expressas para cada etapa no sítio eletrônico [www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), no link "Eleição Copam".

§ 7º - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para concretização da inscrição.

§ 8º - As entidades interessadas que não possuírem acesso à internet poderão procurar a Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram mais próxima, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, para a realização das inscrições conforme o calendário de atividades constante no Anexo I deste edital, munidos dos arquivos digitais necessários para tanto.

Art. 8º - As inscrições recebidas serão conferidas, analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral e o resultado será divulgado no sítio eletrônico da Semad, no endereço [www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), no prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante do Anexo I.

Art. 9º - Somente poderão se cadastrar na condição de eleitor ou eleitor/elegível as entidades que se enquadrarem nas regras e critérios estabelecidos nos Anexos II a IV deste edital.

**CAPÍTULO V**  
DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

Seção I  
Do Cadastro de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI como usuário externo

Art. 10 - A entidade interessada em participar do processo eletivo deverá realizar cadastramento como "usuário externo" no SEI. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico [www.planejamento.mg.gov.br/sei](http://www.planejamento.mg.gov.br/sei) e seguir as orientações de cadastro e habilitação de "usuário externo". Orientações semelhantes poderão ser encontradas no Anexo V deste edital.

§ 1º - A solicitação do cadastramento como "usuário externo" no SEI deverá ser feita pelo representante legal da entidade interessada, dentro do prazo fixado no Calendário de Atividades disposto no Anexo I deste edital.

§ 2º - A liberação do acesso acontecerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o processamento da solicitação, observando o prazo disposto no Calendário de Atividades previsto no Anexo I deste edital.

§ 3º - Ao realizar o cadastramento fora do prazo e horário estabelecidos no Anexo I, fica o representante legal da entidade ciente de que poderá não haver tempo hábil para a liberação de acesso ao SEI e para o efetivo cadastramento, assumindo o risco de não participar do certame.

§ 4º - Após o preenchimento do formulário de cadastro de acesso como "usuário externo" no SEI, o representante legal da entidade interessada deverá enviar a documentação solicitada para o endereço de e-mail [suporte.sei@meioambiente.mg.gov.br](mailto:suporte.sei@meioambiente.mg.gov.br), com cópia para [atendimentos@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentos@planejamento.mg.gov.br) para recebimento do login e da senha de acesso ao sistema.

§ 5º - Os documentos solicitados para cadastramento, inscrição e habilitação deverão ser digitalizados no formato PDF, estar legíveis e respeitar o tamanho máximo de 40 Mb. As informações constantes na documentação anexada deverão ser exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 6º - O representante legal da entidade interessada será responsável por acompanhar todas as movimentações e requerimentos referentes ao processo eletivo por meio do número do processo eletrônico de inscrição no SEI durante a vigência do certame regido por este edital.

Seção II  
Da formalização do processo de inscrição no SEI

Art. 11 - A inscrição da entidade interessada em participar do processo eletivo Copam, mandato 2020/2022, deverá ser formalizada pelo representante legal da entidade por meio da abertura de processo eletrônico no SEI, observando o §4º do art. 7º deste edital, do dia 13 de agosto de 2019 a 13 de setembro de 2019, prazo este informado no Calendário de Atividades previsto no Anexo I. O processo deverá constar todas as informações e documentação da entidade interessada.

§ 1º - As orientações referentes às etapas para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI estão expressas no Anexo VI deste Edital e no endereço eletrônico [www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), link "Eleição Copam".

§ 2º - A relação contendo o resultado da análise da habilitação das entidades cadastradas será divulgada no endereço eletrônico [www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), link "Eleição Copam", na data estabelecida no Calendário de Atividades do Anexo I deste edital.

Art. 12 - O processo de eleição de cada unidade colegiada poderá ser acompanhado via consulta pública no SEI a qualquer tempo a partir do número específico do processo de cada unidade disponível no Anexo X deste Edital.

**CAPÍTULO VI**  
DA VOTAÇÃO, EMPATE E VAGA DESERTA

Art. 13 - O link de acesso ao sistema de votação será disponibilizado no endereço eletrônico [www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br). A votação será realizada no período compreendido entre às 8 (oito) horas do dia 12 de novembro de 2019 até às 23 (vinte e três) horas do dia 13 de novembro de 2019 (horário de Brasília), prazo este estabelecido no Calendário de Atividades do Anexo I deste edital.

Parágrafo único - As orientações para a realização da votação online estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br), link "Eleição Copam", bem como no Anexo VII deste Edital.

Art. 14 - A senha para acessar a cédula de votação online será encaminhada para o e-mail indicado pelo representante legal da entidade no ato de cadastramento como usuário externo no SEI, no período compreendido entre os dias 4 a 6 de novembro de 2019, observado o horário das 9h às 18h, conforme Calendário de Atividades do Anexo I.

§ 1º - A responsabilidade pela atualização e pela administração do e-mail para recebimento da senha de votação é do representante legal da entidade interessada.

§ 2º - Caso o representante legal da entidade não tenha recebido a senha no prazo indicado no caput deste artigo, ele deverá requerer o envio de uma nova senha nos dias 7 e 8 de novembro de 2019, por meio do e-mail [maileiaocopam2019@meioambiente.mg.gov.br](mailto:maileiaocopam2019@meioambiente.mg.gov.br), observado o horário das 9h às 18h.

§ 3º - A senha para acesso à cédula de votação online individual e só poderá ser utilizada uma única vez e expirará automaticamente após o uso.

Art. 15 - O eleitor terá 20 (vinte) minutos para votar e, vencido este prazo, a cédula de votação online não lhe será mais acessível.

Art. 16 - Após a finalização da votação online, será eleita a entidade com maior número de votos.

Art. 17 - O eleitor poderá se abster ou votar em branco, votos estes que não serão computados como válidos.

Art. 18 - Em caso de empate, o desempate será feito por meio de sorteio, a ser conduzido pela Comissão Eleitoral da Semad com a presença da Auditoria do Estado, em sessão aberta aos interessados, na data, local e horário informados no Calendário de Atividades constantes no Anexo I deste edital.

Parágrafo único - A primeira entidade sorteada dentre as demais participantes do sorteio, ocupará a referida vaga.

Art. 19 - Se do processo eletivo de que trata este Edital não resultar em escolha de entidade para compor vaga no Plenário, nas Câmaras Técnicas Especializadas ou nas Unidades Regionais Colegiadas, o Presidente do Copam indicará, por ato próprio, uma entidade para compor a(s) vaga(s) deserta(s) para o respectivo segmento, observada a representação disciplinada pelo art. 29 deste Edital.

**CAPÍTULO VII**  
DA IMPUGNAÇÃO

Art. 20 - O presente Edital poderá ser impugnado entre os dias 13 a 30 de agosto de 2019, prazo este estabelecido no calendário de atividades, Anexo I deste Edital.

Art. 21 - Para impugnar o presente Edital, o interessado deverá imprimir o Anexo XI deste instrumento para preenchimento, assinatura e posterior digitalização e envio por processo eletrônico no sistema SEI, acompanhado dos documentos comprobatórios à formalização e análise do pleito.

§ 1º - Para inserir a documentação referida no caput deste artigo no processo eletrônico no SEI, deverão ser observadas as orientações contidas no Anexo VIII deste edital.

§ 2º - Caso a impugnação seja feita por uma entidade que já tenha formalizado processo de inscrição, deverá ser usado o mesmo número do processo eletrônico no SEI para formalizar a impugnação ao edital, observando as orientações contidas no Anexo VIII.

§ 3º - Caso o impugnante não seja participante do processo eletivo será necessário efetuar cadastro como "usuário externo" no SEI e providenciar a habilitação do primeiro acesso (logine senha), conforme orientações do Anexo V, no período de 13 a 28 de agosto de 2019, observado o horário das 9h às 17h, conforme determinado no Calendário de Atividades do Anexo I deste edital. Uma vez habilitado, o autor deverá seguir as orientações do Anexo VIII deste edital para obter êxito na formalização da impugnação pretendida.

§ 4º - A impugnação feita tempestivamente pela entidade elegível não impedirá de participar do processo eleitoral.

Art. 22 - As impugnações serão analisadas e decididas pela Semad e a Comissão Eleitoral procederá a divulgação da decisão em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da formalização do processo.

Art. 23 - As impugnações formalizadas fora do prazo determinado no Anexo I deste edital não serão conhecidas.

**CAPÍTULO VIII**  
DOS RECURSOS

Art. 24 - Os interessados em interpor recurso contra qualquer decisão proferida durante o processo eletivo deverão fazê-lo em conformidade com os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades constante no Anexo I deste regulamento.

Art. 25 - Para interposição do recurso deverá ser impresso o Anexo XI deste Edital para preenchimento, assinatura e posterior digitalização e envio por processo eletrônico no SEI, acompanhado dos documentos comprobatórios à formalização e análise do pleito.

§ 1º - Para inserir a documentação referida no caput deste artigo no SEI, deverão ser observadas as orientações contidas no Anexo VIII deste edital.

§ 2º - O representante legal da entidade interessada que quiser interpor recurso deverá utilizar o mesmo número do processo de inscrição do SEI, observando as orientações contidas no Anexo VIII deste Edital.

Art. 26 - Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela Semad e a Comissão Eleitoral procederá a divulgação da decisão.

Art. 27 - Os recursos enviados fora do prazo não serão conhecidos.

**CAPÍTULO IX**  
DO CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DAS ENTIDADES ELEITAS E OCUPANTES DE VAGAS DESERTAS

Art. 28 - As entidades eleitas deverão anexar o ofício de indicação dos seus representantes, conforme modelo indicado no Anexo IX do edital, devidamente assinado pelo Dirigente Máximo, no mesmo processo eletrônico de inscrição formalizado no SEI, observando o prazo estabelecido no Anexo I.

Parágrafo único - A entidade eleita será representada na(s) unidade(s) colegiada(s) por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes.

Art. 29 - As Entidades indicadas pelo Presidente do Copam para as vagas desertas deverão enviar e-mail [paraaleiaocopam2019@meioambiente.mg.gov.br](mailto:paraaleiaocopam2019@meioambiente.mg.gov.br) contendo o ofício de indicação dos representantes, conforme modelo indicado no Anexo IX, após comunicação oficial da Semad.

Art. 30 - Deverá ser feito 1 (um) ofício de indicação dos representantes para cada vaga conquistada pela entidade na(s) respectiva(s) unidade(s) colegiada(s).

Parágrafo único - As entidades deverão anexar juntamente com o ofício de indicação os currículos dos representantes indicados.

**CAPÍTULO X**  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - É vedada a indicação de pessoas que prestem serviços de qualquer natureza ou participem, direta ou indiretamente, da gerência, da administração ou da equipe técnica de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de regularização ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização, para representar as entidades eleitas.

§ 1º - Não se aplica a vedação a que se refere o caput ao funcionário de empresa que não tenha como objeto principal o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de regularização ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização, aplicando-lhes os impedimentos a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e art. 51 da Deliberação Normativa Copam nº 177, de 22 de agosto de 2012.

Art. 32 - Cabe ao declarante responder, sob os efeitos da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas para participação neste certame.

Art. 33 - A entidade interessada em participar do certame poderá se candidatar às vagas previstas apenas para um dos segmentos discriminados nos Capítulos I a III deste Edital, ainda que seus objetivos legais ou estatutários permitam participar representando segmentos distintos.

Art. 34 - Ao se inscrever no processo eletivo regido por este Edital, as entidades poderão manifestar interesse em compor cumulativamente o Plenário, as Câmaras Técnicas Especializadas (uma ou mais de uma) e as Unidades Regionais Colegiadas - URC (uma ou mais de uma).

Parágrafo único - Somente poderão se cadastrar para as vagas previstas para as URCs, as entidades que comprovarem ter sede e atuação na área de abrangência coincidentes com o disposto no Anexo I do Decreto nº 47.042, de 6 de setembro de 2016.

Art. 35 - Fica a entidade ciente das vedações expressas no art. 21, § 7º e § 8º, do Decreto nº 46.953/2016, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 36 - As vagas destinadas às entidades eleitas deste edital somente serão ocupadas a partir da posse dos membros.

Parágrafo único - Enquanto não ocorrer a posse de que trata o caput, o mandato em vigor permanece com os mesmos representantes das atuais entidades, conforme disposto no art. 1º da Deliberação Copam nº 1.384 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 37 - Responderão transitoriamente pelas URCs de que se tratam as Supram dispostas nas alíneas "d", "h" e "k" do inciso V do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 a Supram respectiva atuante na área de circunscrição das novas regionais, até o final do mandato 2020-2022.

Art. 38 - Os casos omissos serão objeto de decisão pela Presidência do Copam.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019.

(a) GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA.

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

ANEXO I

Calendário das Atividades do Processo Eletivo Copam 2020/2022.

Atividade	Data/Período	Local
Publicação do Edital	13/08/2019	Diário Oficial de MG e <a href="http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br">conselhos.meioambiente.mg.gov.br</a>
Habilitação usuário externo no sistema SEI para impugnação	13/08/2019 a 28/08/2019, das 9h às 17h	Sistema SEI <a href="http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes">http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes</a>
Prazo para impugnação do edital no sistema SEI	13/08/2019 a 30/08/2019	Sistema SEI <a href="http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes">http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes</a>
Habilitação usuário externo no sistema SEI para inscrição	13/08/2019 a 11/09/2019	Sistema SEI <a href="http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes">http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes</a>
Inscrição processo eletrônico no sistema SEI	13/08/2019 a 13/09/2019	Sistema SEI <a href="http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes">http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes</a>
Prazo análise das inscrições	16/09/2019 a 07/10/2019	Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - CAMG
Resultado da análise das entidades inscritas	08/10/2019	<a href="http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br">conselhos.meioambiente.mg.gov.br</a>
Prazo para interposição de Recurso	08/10/2019 a 18/10/2019	Sistema SEI <a href="http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes">http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes</a>
Prazo para análise dos recursos interpostos	21/10/2019 a 31/10/2019	Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - CAMG
Resultado das Entidades habilitadas após período recursal	1º/11/2019	<a href="http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br">conselhos.meioambiente.mg.gov.br</a>
Prazo para recebimento do login e senha de votação	04/11/2019 a 06/11/2019, das 9h às 18h.	e-mail cadastrado pela entidade participante
Prazo para conferência do envio da senha de votação online	07/11/2019 e 08/11/2019 das 9h às 18h.	Comissão Eleitoral Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - CAMG
Votação online	Das 8h do dia 12/11/2019 até às 23h do dia 13/11/2019	Sistema de votação
Divulgação do resultado dos candidatos eleitos.	14/11/2019	<a href="http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br">conselhos.meioambiente.mg.gov.br</a>
Sessão de desempate, se houver, com divulgação do resultado	20/11/2019, às 14 horas	Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Prédio Minas, 2º andar, Serra Verde - BH/MG
Resultado das eleições após sessão de desempate	21/11/2019	<a href="http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br">conselhos.meioambiente.mg.gov.br</a>
Prazo para recurso contra o resultado da eleição.	22/11/2019 a 02/12/2019	Sistema SEI <a href="http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes">http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes</a>
Prazo para análise dos recursos interpostos	03/12/2019 a 10/12/2019	Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Prédio Minas, 2º andar, Serra Verde - BH/MG
Divulgação do resultado FINAL da eleição.	11/12/2019	Diário Oficial e <a href="http://www.conselhos.meioambiente.mg.gov.br">conselhos.meioambiente.mg.gov.br</a>
Indicação dos representantes das entidades eleitas	12/12/2019 a 20/12/2019	Sistema SEI <a href="http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes">http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes</a>



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201908122131360112.

## ANEXO II

## REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS ÀS VAGAS DO SEGMENTO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs LEGALMENTE CONSTITUÍDAS PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

Para fins de participação no PROCESSO ELEITIVO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO, NAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E NAS UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, regido pelo Edital de Convocação Copam nº 01/2019, a entidade interessada deverá:

estar cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA - há pelo menos um ano, nos termos do art. 3º da Resolução Semad nº 2.826/19;

ter ciência das vedações expressas no art. 21, parágrafos 7º e 8º, do Decreto nº. 46.953, de 2016; caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, comprovar ter sede e atuação na área de abrangência conforme disposto no art. 7º, §5º, deste edital.

Relação dos documentos a serem anexados para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI:

## Documentos Essenciais:

1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

2 - Comprovante de endereço da entidade interessada com CEP (últimos 90 dias).

3 - Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido).

4 - Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo.

Obs.: A anexação do documento do item 4 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 3 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload desde que seja renomeado.

## Documentos Complementares

Para este segmento não é necessário envio de documentação complementar, a menos que a entidade tenha interesse em se candidatar a uma vaga em alguma URC.

## ANEXO III

## REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS ÀS VAGAS DO SEGMENTO DAS ENTIDADES RECONHECIDAMENTE DEDICADAS AO ENSINO, PESQUISA OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OU CIENTÍFICO NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Para fins de participação no PROCESSO ELEITIVO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO, NAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E NAS UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, regido pelo Edital de Convocação Copam nº 01/2019, a entidade interessada deverá:

ter ciência das vedações expressas no art. 21, parágrafos 7º e 8º, do Decreto nº. 46.953, de 2016; caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, comprovar ter sede e atuação na área de abrangência, conforme disposto no art. 7º, §5º, deste edital.

Relação dos documentos a serem anexados para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI:

## Documentos Essenciais:

1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

2 - Comprovante de endereço da entidade interessada com CEP (últimos 90 dias).

3 - Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido).

4 - Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo.

Obs.: A anexação do documento do item 4 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 3 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload desde que seja renomeado.

## Documentos Complementares

5 - Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à entidade (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "02 Estatuto".

6 - No caso de se tratar de Fundação, anexar comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público (obrigatório para Fundações). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "03 Estatuto Fund".

7 - Documentos comprobatórios da condição de entidade reconhecida dedicada ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há, pelo menos, 3 (três) anos, mediante projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "04 Atuação Amb".

8 - Caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, enviar documentos que comprovem ter sede e atuação na área de abrangência, conforme disposto no art. 7º, §5º, deste edital. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "01 Atuação URC".

## ANEXO IV

## REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS ÀS VAGAS DO SEGMENTO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTATIVAS DE CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LIGADAS À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTES

Para fins de participação no PROCESSO ELEITIVO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO, NAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E NAS UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, regido pelo Edital de Convocação Copam nº 01/2019, a entidade interessada deverá:

ter ciência das vedações expressas no art. 21, parágrafos 7º e 8º, do Decreto nº. 46.953, de 2016; caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, comprovar ter sede e atuação na área de abrangência, conforme disposto no art. 7º, §5º, deste edital.

Relação dos documentos a serem anexados para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI:

## Documentos Essenciais:

1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

2 - Comprovante de endereço da entidade interessada com CEP (últimos 90 dias).

3 - Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido).

4 - Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo.

Obs.: A anexação do documento do item 4 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 3 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload desde que seja renomeado.

## Documentos Complementares

5 - Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "05 Ata Eleição".

6 - Estatuto devidamente registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, comprovando estar legalmente instituída (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "02 Estatuto".

7 - Declaração que comprove a constituição há, pelo menos, 3 (três) anos (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "06 Declaração Const".

8 - Declaração de atuação no Estado de Minas Gerais há, pelo menos, 3 (três) anos (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "07 Atuação MG".

9 - Caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, enviar documentos que comprovem ter sede e atuação na área de abrangência, conforme disposto no art. 7º, §5º, deste edital. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "01 Atuação URC".

ALÉM DOS DOCUMENTOS JÁ RELACIONADOS, ANEXAR TAMBÉM NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO APENAS 1 (UM) DOCUMENTO DA RELAÇÃO ABAIXOQUE COMPROVE:

10 - A existência, na estrutura organizacional da entidade, de grupos técnicos permanentes de trabalho, ou comissões técnicas especializadas, ou câmaras técnicas estritamente relacionadas com a questão ambiental, nos últimos 3 (três) anos. DICA: No SEI, tipo de documentos, escolha a opção "08 Comp ORG".

11 - O envolvimento dos membros associados da entidade em trabalhos técnicos de amplitude na área ambiental nos últimos 3 (três) anos. DICA: No SEI, tipo de documentos, escolha a opção "09 Comp MEMB".

12 - a realização, pela Entidade, de encontros técnicos, seminários ou simpósios para o desenvolvimento da temática da gestão do meio ambiente de abrangência nacional ou estadual, nos últimos 3 (três) anos. DICA: No SEI, tipo de documentos, escolha a opção "10 Comp EVENT".

13 - Publicações da entidade de livros, revistas ou periódicos especializados na temática da gestão ambiental nos últimos 3 (três) anos. DICA: No SEI, tipo de documentos, escolha a opção "11 Comp PUBLIC".

## ANEXO V

## ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAMENTO COMO USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI

Passo a passo para cadastramento como usuário externo de entidade interessada em participar da Eleição de membros da sociedade civil no Copam

Para realizar o cadastramento como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), siga os seguintes passos e procedimentos:

1 - Acessar o endereço [www.planejamento.mg.gov.br/sei](http://www.planejamento.mg.gov.br/sei)

2 - Clique em "usuários externos" para ter acesso ao "Manual do Usuário Externo" e ao "link de acesso para usuários externos efetuar o cadastro de petição".

3 - Ao acessar o link de cadastro, clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

4 - Clique em continuar e preencha o formulário de cadastro. Concluído o preenchimento o documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado para posterior envio.

5 - Será necessário providenciar também os seguintes documentos digitalizados:

Documento de Identificação com CPF;

Termo de Declaração de Concorrência e Veracidade (item 4);

Documento comprobatório de representação de pessoa jurídica;

Fotografia "selfie" segurando seu documento de identificação.

6 - Envie toda a documentação solicitada a partir do mesmo e-mail utilizado no cadastro, para os seguintes endereços eletrônicos: suporte.sei@meioambiente.mg.gov.br, com cópia para atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

Você receberá olink e senha para acesso ao sistema através do e-mail cadastrado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.

## Anexo VI

Orientações para formalização do processo eletrônico de inscrição no SEI do Processo Eletivo do COPAM regido pelo Edital de Convocação Copam nº 01/2019

## Informações importantes:

a) Todos os anexos solicitados deverão ser digitalizados de maneira individualizada, no formato PDF, possuir tamanho máximo de 40Mb, e deverão conter informações exatas, verídicas e legíveis, sob pena de inviabilizar a formalização do processo de inscrição no SEI.

b) A nomeação do arquivo contendo o tipo de documento a ser anexado no SEI deverá seguir, preferencialmente, as orientações das dicas constantes da relação de documentos dos Anexos II a IV.

c) É recomendado o uso dos navegadores Mozilla ou Chrome na versão atualizada.

Para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI será necessário observar e executar as seguintes etapas:

Etapa 1 - Na página [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://conselhos.meioambiente.mg.gov.br), link "Eleição Copam", acesse o link para acesso ao SEI.

Etapa 2 - Informar e-mail e senha de acesso previamente utilizados no ato do cadastramento como usuário externo. Clique em "confirma".

Etapa 3 - No menu à esquerda, selecione "Petição", "Processo Novo".

Etapa 4 - Dentre as opções disponíveis em "Escolha o Tipo do Processo que se deseja iniciar.", selecione "Inscrição Processo Eleição Copam 2020/2022".

Etapa 5 - Será disponibilizada a tela "Petição de Processo Novo". Na parte da página intitulada "Formulário de Petição", no campo "Especificação", deverá ser digitada a frase "Inscrição Eleição Copam 2020/2022".

Etapa 6 - Na parte da página intitulada Documento, atenção para o preenchimento dos dados observando as 3 (três) etapas informadas a seguir:

Etapa a) 1 - Preenchimento do documento principal nomeado "Inscrição Processo Eleição Copam 2020/2022". Preencha somente a parte 1 desse formulário. No quadro apresentado, marque um "x" nas unidades colegiadas nas quais tenha interesse em participar e marque outro "x" na forma da condição de participação (se somente eleitor ou eleitor/elegível). 2 - Em seguida, preencha os dados da entidade interessada e do representante legal designado para acompanhar todo o processo. 3 - Ao término da inserção dos dados, releia todo o formulário atentadamente para conferência e certificação da digitação correta das informações. 4 - Clique em "Salvar" e feche o formulário devidamente preenchido e conferido.

Etapa b) 1 - Anexação dos documentos no campo "Documentos essenciais". Faça upload dos documentos da entidade (CNPJ e comprovante de endereço atualizado - últimos 90 dias) e do responsável legal (documento de identificação com foto e CPF).

Etapa c) 1 - Anexação dos documentos no campo "Documentos complementares". Será necessário fazer upload dos documentos em conformidade com a relação estabelecida nos Anexos II a IV, observado o segmento da entidade interessada e o interesse de participação manifestado no documento principal.

Etapa 7 - Finalizado o carregamento dos documentos, é aconselhável a releitura dos dados digitados para conferência e correção, se for o caso.

Etapa 8 - Clique em peticionar. Na nova tela apresentada, no campo "cargo", escolha a opção "cidadão". O representante legal deverá assinar eletronicamente o processo utilizando a mesma senha de acesso já cadastrada no SEI. Após esse passo o processo estará formalizado. Um recibo eletrônico de protocolo será automaticamente anexado ao processo.

## ANEXO VII

## Passo a passo da votação online

1 - O representante legal da entidade inscrita, após a homologação, receberá no endereço eletrônico cadastrado por ele no ato da inscrição, um e-mail automático do Sistema de Votação, informando o link, login e a senha (pessoal e intransferível), para acessar a cédula de votação online.

2 - Para votar, o representante legal da entidade deverá acessar a cédula de votação online, no prazo indicado no Anexo I, utilizando olink,logine a senha recebidos no e-mail cadastrado no ato da inscrição. Após acessar a cédula de votação online, o eleitor terá 20 (vinte) minutos para votar e, vencido este prazo, o sítio eletrônico de votação não lhe será mais acessível, conforme disposto no art. 15 deste Edital.

3 - Após acessar a cédula de votação online, o eleitor deverá selecionar a(s) entidade(s) na(s) qual(is) votará dentre as opções disponibilizadas em sua cédula de votação. Cada eleitor votará uma única vez para cada vaga disponível, observado o disposto nos arts. 2º, 4º e 6º deste Edital.

4 - Finalizada a votação o sistema enviará ao e-mail cadastrado pelo representante legal no ato da inscrição um comprovante da consolidação do voto.

5 - Todas as informações acerca da votação eletrônica estarão disponíveis no sítio eletrônico [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://conselhos.meioambiente.mg.gov.br).

## Anexo VIII

Orientações para formalização do processo eletrônico de recurso/impugnação no SEI do Processo Eletivo do Copam regido pelo Edital de Convocação Copam nº 01/2019

a) Orientações para interposição de recurso/impugnação pela entidade que já possui processo de inscrição formalizado no SEI. O representante legal da entidade devidamente habilitado como usuário externo, deverá seguir as seguintes etapas:

Etapa 1 - Na página [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://conselhos.meioambiente.mg.gov.br), link "Eleição Copam", acesse o link para acesso ao SEI.

Etapa 2 - Informar e-mail e senha de acesso previamente utilizados no ato do cadastramento como usuário externo. Clique em "confirma".

Etapa 3 - Na tela principal, Controle de Acessos Externos, selecione o processo de inscrição vigente da sua entidade.

Etapa 4 - Na tela "Acesso externo com disponibilização Parcial de Documentos", clique em "Petição intercorrente", localizado à direita da tela.

Etapa 5 - Na parte da página intitulada "Documentos" faça o upload do arquivo conforme modelo indicado no Anexo XI, devidamente assinado e, posteriormente, dos outros documentos comprobatórios que desejar enviar.

Etapa 6 - Concluída a anexação dos documentos desejados, clique em "Peticionar". DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "12 Outros".

Etapa 7 - Na nova tela apresentada, no campo "cargo" escolha a opção "cidadão". O representante legal deverá assinar eletronicamente o processo utilizando a mesma senha de acesso já cadastrada no SEI. Após esse passo, a solicitação será formalizada. Um recibo eletrônico de protocolo será automaticamente anexado ao processo.

b) Orientações para impugnação pela entidade/autor que não possui processo formalizado no SEI

A parte interessada em formalizar a impugnação deve se cadastrar inicialmente como usuário externo, conforme estabelecido no Anexo V deste edital.

Uma vez habilitado como usuário externo, a parte interessada deverá as seguintes etapas:

Etapa 1 - Na página [conselhos.meioambiente.mg.gov.br](http://conselhos.meioambiente.mg.gov.br), link "Eleição Copam", acesse o link para acesso ao SEI.

Etapa 2 - Informar e-mail e senha de acesso fornecidos previamente no ato do cadastramento como usuário externo. Clique em "confirma".

Etapa 3 - No menu à esquerda, selecione "Petição", "Processo Novo".

Etapa 4 - Dentre as opções disponíveis em "Escolha o Tipo do Processo que se deseja iniciar.", escolha "Inscrição Processo Eleição Copam 2020/2022".

Etapa 5 - Será disponibilizada a tela "Petição de Processo Novo". Na parte da página intitulada "Formulário de Petição", no campo "Especificação", deverá ser digitada a frase "Recurso ou Impugnação (digite apenas o nome de uma das opções) Eleição Copam 2020/2022".

Etapa 6 - Na parte da página intitulada "Documentos", atenção para o preenchimento dos dados observando as 3 (três) etapas informadas a seguir.

Etapa a) Preenchimento do documento principal nomeado "Inscrição Processo Eleição Copam 2020/2022". Preencha somente a parte 2 desse formulário, marcando com um "x" no tipo de documento a ser enviado. Clique em "Salvar" e feche o formulário.

Etapa b) Anexação dos documentos no campo "Documentos essenciais". Faça upload dos documentos da entidade (CNPJ e comprovante de endereço atualizado - últimos 90 dias) e do responsável legal (documento de identificação com foto, e CPF. Observação: Caso o autor do recurso/impugnação seja pessoa física, o mesmo documento de identificação com foto, devidamente renomeado, deverá ser anexado no campo "tipo de documento" - escolha "CNPJ" - e deverá anexar também o comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias), para prosseguimento da formalização do processo eletrônico.

Etapa c) Anexação dos documentos no campo "Documentos complementares". O primeiro documento a ser anexado será o arquivo feito conforme modelo disponibilizado no Anexo XI deste regulamento, devidamente assinado e datado pelo autor, seguido dos demais documentos que julgar pertinentes para a formalização do pleito. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "12 Outros".

Etapa 7 - Clique em peticionar. Na nova tela apresentada, no campo "Cargo/Função" escolha a opção "cidadão". O representante legal deverá assinar eletronicamente o processo utilizando a mesma senha de acesso já cadastrada no SEI. Após esse passo, o processo será formalizado. Um recibo eletrônico de protocolo será automaticamente anexado ao processo.

## ANEXO IX

## MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS

## OBSERVAÇÃO:

Deverá ser feito SEPARADAMENTE 1 (um) ofício de indicação para cada Colegiado onde tiver a vaga conquistada.

Ofício Nº XX/2019

Local, XX de XXXX de 2019.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam e Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Em cumprimento ao disposto nos arts. 28 a 30 do Edital de Convocação Copam nº 01/2019, a(o) (nome da entidade), representante do (informar o segmento: se ONG, Entidade de Ensino ou Organizações da sociedade civil) indica os seguintes nomes para a nova composição no(a) (nome do colegiado), mandato 2020/2022:

Conselheiro Titular

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

Conselheiro 1º Suplente

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

Conselheiro 2º Suplente

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

Atenciosamente,

(assinatura do DIRIGENTE MÁXIMO da Entidade)

## ANEXO X

## RELAÇÃO DOS NÚMEROS DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NO SEI CORRESPONDENTES A CADA UNIDADE COLEGIADA DO PROCESSO ELEITIVO COPAM 2020/2022

Nº do processo no SEI	Unidade Colegiada
1370.01.0003242/2019-42	Plenário do Copam
1370.01.0003243/2019-15	URC ASF - Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
1370.01.0003244/2019-85	URC CM - Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana
1370.01.0003245/2019-58	URC JEQ - Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha
1370.01.0003246/2019-31	URC LM - Unidade Regional Colegiada Leste de Mineiro
1370.01.0003247/2019-04	URC NM - Unidade Regional Colegiada Norte de Minas
1370.01.0003248/2019-74	URC NOR - Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas
1370.01.0003249/2019-47	URC SM - Unidade Regional Colegiada Sul de Minas
1370.01.0003250/2019-20	URC TMAP - Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
1370.01.0003251/2019-90	URC ZM - Unidade Regional Colegiada Zona da Mata
1370.01.0003252/2019-63	CAP - Câmara Técnica de Agrossilvopastoris
1370.01.0003253/2019-36	CEM - Câmara Técnica de Energia e Mudanças Climática
1370.01.0003254/2019-09	CID - Câmara Técnica de Atividades Industriais
1370.01.0003255/2019-79	CIF - Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização
1370.01.0003256/2019-52	CMI - Câmara Técnica de Atividades Minerárias
1370.01.0003257/2019-25	CPB - Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201908122131360113.

ANEXO XI

## FORMULÁRIO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELEITIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL EDITAL COPAM Nº 01/2019 MANDATO: 2020/2022	
<input type="checkbox"/> Impugnação <input type="checkbox"/> Recurso	
NOME DA ENTIDADE:	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:	
Justificativa:	
Local e data	
Assinatura do representante legal da entidade:	Nome e Assinatura do autor

12 1259912 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

O Superintendente SUPRAM Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 11773/2017, Usuário: João Carlos Bretas Leite / Fazenda Água Limpa, Jequeri, Deferido com condicionantes, Portaria nº1007309/2019. \*Processo nº 11774/2017, Usuário: João Carlos Bretas Leite / Fazenda Água Limpa, Jequeri, Deferido com condicionantes, Portaria nº1007311/2019. \*Processo nº 11775/2017, Usuário: João Carlos Bretas Leite / Fazenda Água Limpa, Jequeri, Deferido com condicionantes, Portaria nº1007314/2019. \*Processo nº 11776/2017, Usuário: João Carlos Bretas Leite / Fazenda Água Limpa, Jequeri, Deferido com condicionantes, Portaria nº1007315/2019. \*Processo nº 12528/2016, Usuário: João Carlos Bretas Leite / Fazenda Água Limpa, Jequeri, Deferido com condicionantes, Portaria nº1007316/2019. \*Processo nº 12529/2016, Usuário: João Carlos Bretas Leite / Fazenda Água Limpa, Jequeri, Deferido com condicionantes, Portaria nº1007318/2019. \*Processo nº 12530/2016, Usuário: João Carlos Bretas Leite / Fazenda Água Limpa, Jequeri, Deferido com condicionantes, Portaria nº1007319/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Ubá, 12 de Agosto de 2019.

12 1259984 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAL Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 35212/2015, Usuário: Geraldo de Queiroz Caçango Sobrinho - ME, Leandro ferreira, Deferido com condicionantes, Portaria nº1202851/2019. \*Processo nº 23691/2019, Usuário: Puroleite Industrial Ltda, Itaguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207153/2019. \*Processo nº 12067/2017, Usuário: Fabiano Brandão Cardoso, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207158/2019. \*Processo nº 02171/2012, Usuário: CRH Sudeste Indústria de Cimentos S.A, Arcos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207192/2019. \*Processo nº 05081/2011, Usuário: Mineração Saldanha Ltda, Pains, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207193/2019. \*Processo nº 12940/2017, Usuário: João César Gatti, Bambuí, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207195/2019. \*Processo nº 00300/2015, Usuário: Agropê - Agro-Industrial de Pompeu S/A, Pompeu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207196/2019. \*Processo nº 01943/2010, Usuário: Antônio Alves Soares, Piumhi, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207197/2019. \*Processo nº 00272/2018, Usuário: Dolocal Indústria e Comércio de Cal Ltda, Arcos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207198/2019. \*Processo nº 26548/2017, Usuário: Silene Pereira Silva, Conceição do Pará, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207200/2019. \*Processo nº 32215/2014, Usuário: FUNDVISA LTDA, Cláudio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207201/2019. \*Processo nº 06291/2018, Usuário: Maxi Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207202/2019. \*Processo nº 00200/2017, Usuário: Maria José Lemos de Faria, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207208/2019. \*Processo nº 05736/2018, Usuário: Genário Antônio Dias, Piumhi, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207209/2019. \*Processo nº 12941/2017, Usuário: João César Gatti, Bambuí, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207214/2019. \*Processo nº 04452/2017, Usuário: Plácido Ribeiro Vaz, Arcos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207219/2019. \*Processo nº 09090/2018, Usuário: Gomes Construtora Imobiliária Ltda, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207220/2019. \*Processo nº 14506/2015, Usuário: Moacir Alves Costa, Piumhi, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207222/2019. \*Processo nº 05278/2018, Usuário: Valdir Vagner Ferreira, José Aparecido Ferreira, Igaratinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207224/2019. \*Processo nº 37277/2015, Usuário: Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207287/2019. \*Processo nº 37278/2015, Usuário: Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207288/2019. \*Processo nº 07934/2011, Usuário: Altivo Pedras Ltda, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207295/2019. \*Processo nº 10442/2017, Usuário: Igreja Cristã Maranata, São Gonçalo do Pará, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207297/2019. \*Processo nº 11328/2017, Usuário: Idalberto Hovhprung Figueiredo, Pará de Minas, Deferido, Portaria nº1207298/2019. \*Processo nº 30295/2013, Usuário: Metalúrgica Ferear Ltda, Carmópolis de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207299/2019. \*Processo nº 18238/2017, Usuário: Regina Olímpia de Oliveira Vilela, Itaguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº1207300/2019. \*Processo nº 27208/2015, Usuário: Areião São Luiz Ltda ME, Carmo do Cajuru, Deferido, Portaria nº1207301/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAL Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 12 de Agosto de 2019

12 1259963 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAL Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 21053/2016, Usuário: Prefeitura Municipal de Betim - Avenida Sanitária, Betim, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307302/2019. \*Processo nº 20555/2019, Usuário: Mineração Amanda Areias Ltda - Fazenda Velha e Barreiro (Gleba4), Fortuna de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307303/2019. \*Processo nº 25206/2013, Usuário: Imobiliária J R Ltda - Fazenda Aguada, Paraopeba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307308/2019. \*Processo nº 01002/2013, Usuário: Lokamig Empreendimentos e Participações Ltda, Lagoa Santa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307305/2019. \*Processo nº 28550/2013, Usuário: Prefeitura Municipal de Jeceaba-Distrito Mato Dentro, Jeceaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307306/2019. \*Processo nº 25737/2013, Usuário: Antonio Honorio de Miranda, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307308/2019. \*Processo nº 01002/2013, Usuário: Guerino Alves Marinho, Papagaios, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307310/2019. \*Processo nº 04285/2013, Usuário: Hensibira Usinagem Henriques do Brasil Ltda, Betim, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307313/2019. \*Processo nº 28657/2013, Usuário: Companhia Brasileira de Trens Metropolitanos, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307320/2019. \*Processo nº 06549/2013, Usuário: Mauricio Danilo Mariani, Nova Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307321/2019. \*Processo nº 05140/2011, Usuário: Mineração Morro do Sino Ltda, Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307324/2019. \*Processo nº 17663/2017, Usuário: Maria Bernadete de Matos Loureiro / Fazenda Santa Cruz I, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307325/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAL Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2019.

12 1260041 - 1

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Norte de Minas e Central Metropolitana, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo: 11152/2013, Empreendedor: Rima Industrial S.A., Município: Capitão Enéas, Status: Indeferido, Portaria: 01995/2019. \*Processo: 07104/2017, Empreendedor: Rima Industrial S.A. e Bocaiuva Mecânicas Ltda, Município: Bocaiuva, Status: Indeferido, Portaria: 01996/2019. \*Processo: 16156/2011, Empreendedor: Brascan Empreendimentos Florestais Ltda, Município: Claro dos Poços, Status: Indeferido, Portaria: 01997/2019. \*Processo: 12710/2014, Empreendedor: Diamed Latino América S.A., Município: Lagoa Santa, Status: Indeferido, Portaria: 01998/2019. \*Processo: 18263/2012, Empreendedor: SDV Mega Transportes e Carvoejamento Ltda, Município: Curvelo, Status: Indeferido, Portaria: 01999/2019. \*Processo: 03630/2017, Empreendedor: Bombril S.A., Município: Sete Lagoas, Status: Indeferido, Portaria: 02000/2019. \*Processo: 02854/2014, Empreendedor: Top Confeções Ltda, Município: Sabará, Status: Indeferido, Portaria: 02001/2019. \*Processo: 11973/2012, Empreendedor: MMX Sudeste Mineração S.A., Município: São Joaquim de Bicas, Status: Indeferido, Portaria: 02002/2019. \*Processo: 11974/2012, Empreendedor: MMX Sudeste Mineração S.A., Município: São Joaquim de Bicas, Status: Indeferido, Portaria: 02003/2019.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, NORTE DE MINAS e CENTRAL METROPOLITANA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2019.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Norte de Minas e Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo: 23218/2017, Empreendedor: Maria Isabela Freire Cardoso, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 02004/2019. \*Processo: 25217/2017, Empreendedor: Condomínio Monte Olimpo, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 02005/2019. \*Processo: 25258/2017, Empreendedor: Condomínio Monte Olimpo, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 02006/2019. \*Processo: 25722/2017, Empreendedor: José Alter Terra Ferreira, Município: Senador Cortés, Status: Indeferido, Portaria: 02007/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAL's, NORTE DE MINAS e ZONA DA MATA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2019.

12 1259726 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAL Norte de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 26740/2017, Usuário: Guidoni Ornamental Rocks Ltda., Francisco Dumont, Deferido com condicionantes, Portaria nº1605886/2019

O Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAL Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 12 de Agosto de 2019.

12 1260192 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 10.066, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre providências para a anulação do repositonamento de servidora da Secretaria de Estado de Saúde - SES, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, em cumprimento à decisão proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, nos autos do processo n. 9055073-93.2017.8.13.0024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e em cumprimento à decisão proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, nos autos do processo n. 9055073-93.2017.8.13.0024.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado, em cumprimento à decisão proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública nos autos do processo nº 9055073-93.2017.8.13.0024 e na forma indicada no Anexo I desta Resolução, o repositonamento de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 11, inciso II, b, da Lei Estadual 15.462 de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2019.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2019.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I (a que se refere ao art. 1º desta Resolução)

SERVIDORA	MA SP	ADM	Data da Publicação do Repositonamento Anulado
VALERIA DE SOUSA E SILVA	1.395.823-6	1	2 de fevereiro de 2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 10.069, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre providências para retificar o posicionamento, instituído pela Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, de servidora inativa do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando o disposto na Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992, Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, artigos 12 e 19 da Lei nº 15786, de 27 de outubro de 2005 e no Decreto nº 44.139, de 27 de outubro de 2005, conforme determinação da Procuradoria Administrativa constante do Ofício AGE/PA N. 6009/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica retificado o posicionamento da servidora relacionada no Anexo Único desta Resolução, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 5798, de 07 de novembro de 2005, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 08 de novembro de 2005.

Art. 2º Para a retificação do posicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2005.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2019.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

FABIO BACCHERETTI VITOR

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

PENF – PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

SERVIDORA INATIVA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG - RETIFICAÇÃO

Servidora	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		Nº de Adm.	Código Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Código Classe	Nível	Grau	Carga Horária Semanal
MARIA DA PIEDADE DE FATIMA	1051400-8	1	PENF	PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	I	D	PENF	I	F	30

12 1259743 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 058, DE 9DE AGOSTO DE2019

Dispõe sobre a progressão após conclusão de estágio probatório de servidor do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, de que trata a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e, considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 15.470/2005, c/c o art. 2º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão na carreira de Médico Perito – MP, ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 15.470/2005, bem como aos requisitos do art. 2º e art. 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, relacionado no anexo I desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência apontada no Anexo 1.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2019.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG n.º 058, de 9de agosto de 2019)

Masp	Nome	Adm	Cargo	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1086313-2	Waldemar Coelho Vieira Neto	2	MP	III	A	B	15.11.2018

12 1259806 - 1

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao(a) servidor(a): Masp 9052333 Angela Maria de Carvalho a partir de 10/8/2019; Masp 3466828 Giovanni Alphonus de Guimaraens a partir de 13/8/2019. CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989 ao(a) servidor(a): Masp 13696331 Aline Cristina Felix Rabelo Petteffer referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 2/8/2019; Masp 7528979 Aline Guimaraens Rosa Carvalho referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 4/8/2019; Masp 13674304 Ana Leticia Antunes Dib referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 10/7/2019; Masp 7528623 Andre de Oliveira Sertetti referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 8/1/2019; Masp 7529035 Andre Santiago Lima referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 2/8/2019; Masp 13696430 Ariosvaldo Ribeiro Merlo referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 2/8/2019; Masp 7528995 Braulio Humberto da Silva referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 3/8/2019; Masp 7529068 Bruno Ferreira Andrade referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 4/8/2019; Masp 7522725 Bruno Campos do Vale referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 23/1/2019; Masp 7522980 Daniel Sebastiao de Paiva referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 10/8/2019; Masp 12298360 Eneida Vieira de Oliveira referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 8/8/2019; Masp 7522949 Flavia Moreira Fernandes referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 9/8/2019; Masp 3707924 Gilda Maria Cruz Fonseca referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 1/8/2019; Masp 3583002 Jorge Irene de Souza Andrade

referente ao 8º quinquênio de exercício a partir de 2/8/2019; Masp 8521676 Joziene Aparecida de Carvalho referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 18/4/2019; Masp 7522485 Juliane Aparecida Prado referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 6/1/2019; Masp 7528482 Leticia Silva Palma referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 6/1/2019; Masp 3718228 Lilian Julia Duarte referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 13/8/2019; Masp 12188132 Luciana Nonato Bicalho referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 10/3/2019; Masp 7528573 Luisa de Lazzari Bicalho Peixoto Resende referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 7/1/2019; Masp 7528987 Luiza Lima Melo Castro referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 2/8/2019; Masp 3517992 Maria Angelica Dutra Leao referente ao 8º quinquênio de exercício a partir de 5/8/2019; Masp 8660557 Maisa de Bessa Menezes referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 20/5/2019; Masp 7528748 Matheus Eduardo Braga Lopes Bragança Silva referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 5/2/2019; Masp 7522964 Poliana Gonçalves Dias Reis referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 9/8/2019; Masp 7528607 Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sergio referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 11/1/2019. CONCEDE QUINQUÊNIO nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, (ao) servidor(a): Masp 9052333 Angela Maria de Carvalho referente ao 6º quinquênio a partir de 10/8/2019; Masp 3674033 Dejar Dias de Moraes referente ao 9º quinquênio a partir de 5/8/2019; Masp 3466828 Giovanni Alphonus de Guimaraens referente ao 6º quinquênio a partir de 13/8/2019; Masp 3718228 Lilian Julia Duarte referente ao 5º



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201908122131360114.